CNPJ: 05.241.590/0001-68

Rua Custódio Teodoro Ribeiro de Carvalho nº 59 centro Dom Viçoso MG

EDITAL № 03/2024 – AQUISIÇÃO

A Caixa Escolar CÔNEGO JOSÉ DIVINO, inscrita no CNPJ 05.241.590/0001-68, localizada na Rua CUSTÓDIO TEODORO RIBEIRO DE CARVALHO, 59, bairro CENTRO, município de DOM VIÇOSO, em conformidade com o Decreto n°45. 085/2009 e a Resolução SEE n°3.670 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E 3741 DE 04 DE MAIO DE 2018, torna público que realizará processo licitatório na modalidade (X) Convite () Tomada de Preços () Concorrência, regido pelo Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar, e convida os interessados a apresentarem documentação de habilitação e proposta comercial dos itens constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, mediante condições abaixo:

OBJETO:

Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para aquisição do objeto acima descrito estão assegurados e são originários de:

- () RDA Recursos Diretamente Arrecadados
- (X) Secretaria de Estado de Educação: Termo de Compromisso nº 1015798/2024
- () Outras Fontes (especificar):

1. ENTREGA DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1. 1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues lacrados à Comissão de Licitação, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ DIVINO

ENDEREÇO: Rua CUSTÓDIO TEODORO RIBEIRO DE CARVALHO, 59-CENTRO DOM VIÇOSO/MG

ATÉ A DATA: <u>01/07/2024</u> HORÁRIO: Até às: <u>11h00min</u>

1.2 – Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAIXA ESCOLAR: CÔNEGO JOSÉ DIVINO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CAIXA ESCOLAR: CÔNEGO JOSÉ DIVINO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

ENVELOPE N.º 2 − DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ: 05.241.590/0001-68

Rua Custódio Teodoro Ribeiro de Carvalho nº 59 centro Dom Viçoso MG

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 2. 1. A proposta comercial deverá ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço (s) unitário (s) e total (is) propostos em moeda corrente do país;
- 2. 2. A empresa deverá apresentar cópia dos documentos abaixo:
- a) atos constitutivos (contrato social e/ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de PJ) e alterações contratuais simples referentes ao quadro societário, razão social e ramo de atividade, se houver, devidamente registrada no órgão competente ou última alteração contratual consolidada devidamente registrada no órgão competente;
- b) documento de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- c) CNPJ com situação ativa;
- d) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união;
- e) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- f) certificado vigente de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) declaração negativa de vínculo do (s) sócio (s) ou do diretor administrativo (Conforme Modelo Anexo);
- h) Certidão Negativa vigente de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) pela empresa, substitui os documentos nele previstos, não dispensando a apresentação dos demais. Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do

Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada dentro do envelope de habilitação.

- 2. 3. A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da reunião de licitação. A omissão desta informação caracteriza aceitação pelo proponente do prazo mínimo estabelecido, não invalidando a proposta comercial.
- 2. 4. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação pelo licitante, das exigências/condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.
- 2.5. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados de acordo com modelo padrão adotado pelos órgãos responsáveis por seu gerenciamento.
- 2.6. Os documentos emitidos por via eletrônica (Internet) deverão ser confirmados pela Comissão de Licitação quanto à sua autenticidade, através dos seus endereços eletrônicos.
- 2.7. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar os documentos originais para fins de autenticação.

CNPJ: 05.241.590/0001-68

Rua Custódio Teodoro Ribeiro de Carvalho nº 59 centro Dom Viçoso MG

3.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais **serão abertos no dia 01/07/2024 às 11:30horas** na sede da escola e verificados pela Comissão de Licitação que, após julgamento da proposta comercial de menor preço, examinará os documentos do envelope de habilitação.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 4. 1. Será escolhida para o fornecimento do(s) material(ais), a empresa que ofertar o menor preço por (X)item () lote, desde que apresente toda documentação regular solicitada neste Edital.
- 4. 2. Será adjudicada pelo presidente da Comissão de Licitação a proposta de menor preço, desde que a empresa esteja com a documentação regular.
- 4. 3. Às microempresas e as empresas de pequeno porte, após apresentação da documentação solicitada no Edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4. 4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 .3 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, devendo a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 4.5. Será homologado pelo presidente da Caixa Escolar o resultado do processo Licitatório, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

5. DOS RECURSOS

- 5. 1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação e julgamento proferidas pela Comissão de Licitação, que poderá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à divulgação da decisão.
- 5. 2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.3. O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao presidente da Comissão de Licitação, a quem competirá decidir, justificadamente, e divulgar a decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após esgotado o prazo para impugnação.
- 5. 4. Da decisão do recurso interposto na forma prevista no item 5. 3 caberá recurso ao presidente da Caixa Escolar, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação aos licitantes da decisão da Comissão de Licitação.
- 5. 5. Os recursos têm efeito suspensivo.
- 5. 6. Julgado procedente o recurso, o processo de licitação retornará à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório, observados os termos do julgamento.
- 5.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da Caixa Escolar homologará o processo licitatório.

6. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

CNPJ: 05.241.590/0001-68

Rua Custódio Teodoro Ribeiro de Carvalho nº 59 centro Dom Viçoso MG

6. 1. Tão logo seja homologado o resultado do processo licitatório, o presidente da Caixa Escolar emitirá

a competente autorização de fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do

contrato.

6.2. Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do

contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As mercadorias adquiridas através deste edital deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede da escola, no(s) seguinte(s) prazo(s): em cinco (5) parcelas em data a ser definida pela escola, a

partir da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para as aquisições com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da entrega da mercadoria,

mediante apresentação de documento fiscal.

8.2. Para as aquisições com entrega parcelada, a forma de pagamento será prevista no contrato

celebrado entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

9. 2. A divulgação deste edital e a realização dos demais atos do processo de licitação, desde que ainda

não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento,

por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

9. 3. Não poderão se habilitar em licitações ou contratar com a Caixa Escolar pessoas físicas que tenham

vínculo com o serviço público de qualquer ente federativo, bem como pessoas jurídicas que tenham

como administrador servidor público, quando os recursos destinados à contratação forem de origem

pública.

Dom Viçoso, 20 de junho de 2024.

José Carlos Conceição Júnior Masp: 1.469.750-2

Presidente da Comissão de Licitação Escolar